

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
EDITAL Nº 02/2020

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19 E GERAÇÃO
DE EMPREGO E RENDA**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Viçosa, em parceria com o Ministério Público do Trabalho e a Vara da Justiça do Trabalho de Ouro Preto, torna público o presente edital, destinado a projetos de extensão voltados ao enfrentamento à pandemia da COVID-19 e a ações de geração de emprego e renda em municípios do Alto Rio Doce, especialmente Diogo de Vasconcelos e Acaiaca, MG.

1. Objeto

Apoiar projetos de extensão universitária, que estejam em consonância com a Política Nacional de Extensão Universitária e com Política de Extensão Universitária da Universidade Federal de Viçosa, voltados ao enfrentamento à pandemia da COVID-19 e geração de emprego e renda em municípios do Alto Rio Doce, especialmente Diogo de Vasconcelos e Acaiaca.

2. Objetivos

- 2.1.** Incentivar a criação de projetos de extensão e fortalecer as ações já existentes;
- 2.2.** Contribuir para o atendimento às demandas da comunidade e grupos em situação de vulnerabilidade;
- 2.3.** Fomentar ações que auxiliem em propostas de geração de emprego e renda;
- 2.4.** Reafirmar a extensão universitária como espaço de construção de conhecimento;
- 2.5.** Promover o diálogo entre a comunidade acadêmica e a sociedade e entre diferentes saberes e práticas;
- 2.6.** Reconhecer a importância da extensão universitária na formação de discentes e na qualificação de docentes e técnicos.

3. Definições

- 3.1.** A **Extensão Universitária**, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e

político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade (FORPROEX, 2012).

3.2. Projeto de Extensão é um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

3.3. Unidade Gestora (UG) é o Núcleo de Apoio a Programas e Projetos de Extensão - NAPE/PEC

3.4. RAEX é um sistema de registro de atividades de extensão da Universidade Federal de Viçosa e que não faz parte do programa analítico de disciplinas, que são: programa, projeto, curso, evento, prestação de serviço, museus e espaços de ciência e tecnologia; e atividades acadêmicas de extensão internas ou externas.

3.5. Radoc é um sistema que gera um currículo interno dos docentes da Universidade Federal de Viçosa, que funciona como um coletor de dados das atividades acadêmicas pelas pró-reitorias e diretorias. Utilizado como instrumento para os modelos de rateio de recursos de custeio (material de consumo, permanente, diárias e passagens aéreas), alocação de vagas e processos de progressão vertical e horizontal docentes.

4. Características das propostas

4.1. As propostas deverão ter claro propósito de empreender ações para enfrentamento à pandemia da COVID-19, a curto prazo, mas que objetivem também viés social a médio e/ou longo prazos, em um período pós-pandemia.

4.2. Serão aceitos **somente** projetos voltados para ações de geração de emprego e renda e enfrentamento da pandemia do COVID-19 nos municípios do Alto Rio Doce, especialmente Diogo de Vasconcelos e Acaiaca.

4.3. As propostas devem estar em conformidade com ao menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela ONU e ter como foco:

(a) Grupo A

1. Fortalecimento de cadeias produtivas no meio rural;
2. Agregação de valor a produtos rurais;
3. Pequenos negócios no meio urbano;
4. Outras propostas voltadas para geração de emprego e renda.

(b) Grupo B

1. Construção/produção/adaptação de protótipos de equipamentos/produtos de uso coletivo para higienização/sanitização;
2. Outras propostas com viés no enfrentamento da pandemia;

4.4. Cada proposta do **Grupo A** pode solicitar valor máximo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para as propostas do **Grupo B**.

4.5. Atendimento a comunidades ou setores, com vistas à futura autonomia das ações.

4.6. Os projetos apresentados devem considerar as diretrizes que orientam a formulação das ações de extensão universitária presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, quais sejam: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino - pesquisa - extensão; impacto na formação do estudante e; impacto e transformação social.

4.7. O Projeto deverá ser apresentado conforme o formulário e anexos disponíveis no endereço eletrônico da PEC (www.pec.ufv.br) e do sistema da UFV (<https://www3.dti.ufv.br/projetos/>).

4.8. A proposta deverá conter claramente a descrição das ações de extensão previstas, que não poderão ser limitadas às realizações de diagnósticos de problemas e situações.

4.9. A proposta deverá ser compatível com a área de atuação técnica do(a) coordenador(a) e do Departamento/Instituto/Unidade proponente.

4.10. As providências necessárias para a formalização das parcerias entre a UFV e as instituições externas à UFV, quando for o caso, serão de responsabilidade do(a) coordenador(a) e do Departamento/Unidade/Instituto proponente.

4.11. O Projeto aprovado deverá ser obrigatoriamente registrado no RAEX e a comprovação do registro será necessária para acesso aos recursos (para consulta e registro de projeto, acesse <http://www.raex.ufv.br>).

4.12. A proposta que não se configurar como projeto de extensão, conforme especificado no item 4.6, ou na detecção de plágio, será eliminada do processo seletivo;

4.13. O projeto de extensão deverá respeitar os valores e princípios constitucionais que garantem a dignidade do ser humano, as liberdades públicas e individuais e as instituições democráticas.

4.14. A proposta apresentada não poderá conter qualquer indicação, imagem, ou sinal no corpo do trabalho ou anexos (exceto no anexo da equipe) que identifique o autor ou a equipe proponente, sob pena de ser desclassificada.

4.15. Será desclassificada a proposta que claramente não observar o princípio da economicidade e do custo/benefício de acordo com as ações previstas.

4.16. Detalhamento da infraestrutura existente e da infraestrutura necessária para a execução da proposta;

4.17. Apresentação das justificativas, das rubricas e itens contemplados na proposta orçamentária conforme ANEXO III.

4.18. Para acesso aos recursos, caso sejam selecionados, os projetos envolvendo seres humanos ou animais bem como os que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM), deverão ter aprovação, respectivamente, do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou da Comissão Interna de Biossegurança (CiBIO) da UFV.

5. Requisitos e condições de participação

5.1. Para o(a) coordenador(a):

(a) Pertencer ao quadro funcional da UFV em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, lotado em Departamento/Instituto/Unidade dos 3 *Campi* de Viçosa, Florestal ou Rio Paranaíba;

(b) Ocupar cargo de nível superior;

(c) Não estar em débito quanto à entrega dos relatórios parcial e final, prestação de contas de programas e/ou projetos de extensão financiados pela União ou Fundações de apoio;

(d) Cada proposta terá apenas um(a) coordenador(a). Demais docentes e técnicos poderão participar como colaboradores;

(e) O (A) coordenador(a) poderá apresentar apenas uma proposta neste edital, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe;

(f) Não ocupar cargo de direção na administração superior da UFV;

6. Dos recursos disponíveis

6.1. O financiamento dos projetos será realizado com recursos provenientes de multa aplicada à empresa Samarco Mineração S.A por dano moral coletivo decorrente da ruptura da Barragem de Fundão, aplicada pelo Ministério Público do Trabalho e com jurisdição na Vara da Justiça do Trabalho de Ouro Preto.

6.2. O montante de recursos disponíveis para este edital é de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

6.3. Cada proposta do **grupo A** pode solicitar valor máximo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

6.4. Cada proposta do **grupo B** pode solicitar valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

6.5. Poderão ser solicitadas, despesas de capital, custeio e pagamento de bolsas.

6.6. Na necessidade de bolsista(s):

- (a) Poderá ser solicitado o número máximo de 2 (duas) bolsas por projeto.
- (b) A bolsa é pessoal e a transferência desta só é permitida nos casos previstos neste edital.
- (c) É vedada a divisão da referida bolsa com outras pessoas, bem como o repasse parcial.
- (d) O valor mensal das bolsas será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- (e) Os compromissos do coordenador e estudantes passam a contemplar também os itens do documento Cadastro do Bolsista, disponível no site da PEC.

7. Compromissos

7.1. Do(a) coordenador(a):

- (a) Orientar, coordenar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho.
- (b) Enviar e estar presente na apresentação dos trabalhos referentes ao projeto no SIA, e, caso a presença não seja possível, indicar alguém que realize esta tarefa;
- (c) Informar as ausências e afastamentos de suas funções, por escrito, à UG, e, quando for o caso, solicitar a sua substituição via ofício;
- (d) Solicitar o desligamento ou indicar um nome para substituição de bolsista, justificando via ofício, à UG. A substituição de bolsista deve cumprir com os requisitos exigidos no presente edital.
- (e) Atuar como avaliador nos processos seletivos dos programas institucionais de Iniciação à Extensão, quando convocado;
- (f) Na necessidade de bolsista, encaminhar à UG até o penúltimo dia útil de cada mês, o Atestado de Frequência do bolsista.
- (g) Participar de reuniões agendadas pela UG, referentes a este edital.
- (h) Enviar a Prestação de contas de acordo como solicitado pelo órgão financiador.
- (i) Enviar os relatórios parcial e final nas datas estabelecidas nesse edital.

8. Das inscrições dos projetos

8.1. As propostas serão submetidas, por meio do sistema de projetos da UFV, durante o período de inscrição, no endereço <https://www3.dti.ufv.br/projetos/>, conforme lotação do proponente nos 3 *Campi da UFV*.

8.2. Não serão aceitas inscrições ou troca de documentação fora do prazo determinado por este edital.

9. Das comissões julgadoras

9.1. Os projetos serão avaliados por uma comissão composta por membros da PEC, do Conselho Técnico de Extensão e Cultura (CTEC), CENTEV, UFOP, UFMG e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Ouro Preto.

9.2. A Comissão de Avaliação do *Campus* de Viçosa será composta por titulares e suplentes, conforme o quadro:

| Função | Origem | Titulares | Suplentes |
|-------------|--|-----------|-----------|
| Presidência | Pró-Reitoria de Extensão e Cultura | 1 | 1 |
| | Conselho Técnico de Extensão e Cultura | 3 | 1 |
| Membros | Divisão de Extensão | 1 | 1 |
| | CENTEV | 2 | 1 |
| | UFOP | 2 | 1 |
| | UFMG | 2 | 1 |
| | IFMG | 2 | 1 |

9.3. A comissão avaliadora será nomeada por ato administrativo da PEC.

10. Dos critérios de avaliação

10.1. A avaliação será realizada conforme o ANEXO II deste edital e pelo envolvimento do(a) coordenador(a) em atividades de extensão nos últimos 5 (cinco) anos.

10.2. Serão avaliados:

(a) O envolvimento do(a) coordenador(a) em atividades de Extensão nos últimos 5 (cinco) anos se dará, por meio da pontuação conferida a cada atividade de Extensão no período 1/6/2015 a 1/06/2020, conforme critérios do ANEXO II, baseados na resolução N° 08/2019 do CONSU.

(b) A nota conforme critérios do ANEXO II será enviada até o 10º (décimo) dia útil após o encerramento do período de inscrição. Caberá recurso a essa nota até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da nota.

(c) É de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) a veracidade das informações e sua atualização no RADOCC. A apuração de dados inverídicos no campo de autodeclaração curricular poderá acarretar a eliminação do projeto no certame;

(d) O valor máximo obtido na avaliação de currículo entre os Docentes e Técnicos, será equivalente à maior nota (100 pontos). As demais notas serão calculadas proporcionalmente;

(e) O projeto de extensão, por meio do preenchimento de formulário no sistema e anexo PDF do projeto;

(f) A pontuação total (**P**) de cada projeto será calculada com base na pontuação auferida no RADOC (**A**), e na pontuação auferida pela Comissão de Avaliação (**B**), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{P} = (\mathbf{A} \times 0,30) + (\mathbf{B} \times 0,70)$$

(g) A pontuação total (**P**) mínima para a classificação do Projeto será de 60% da pontuação máxima possível;

(h) No caso de empate de um ou mais projetos, a classificação será realizada com base nos projetos que obtiverem maior pontuação, na soma das avaliações, nos seguintes itens, presentes no ANEXO I, e na seguinte ordem: 1. Impacto Social Esperado, 2. Metodologias e ações participativas, 3. Interação ensino, pesquisa e extensão e 4. currículo do coordenador. Persistindo o empate, será considerado para a classificação, o maior período de atuação em coordenação de projetos de extensão nos últimos 5 (cinco) anos no currículo do(a) coordenador(a).

(i) O resultado da nota da comissão de avaliação deste edital (**B**), será conforme a média entre as 2 avaliações. Havendo discrepância superior a 30% entre as avaliações, um terceiro avaliador será demandado, prevalecendo as duas maiores notas entre as três notas.

11. Do resultado preliminar

11.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado pela PEC na página: <http://www.pec.ufv.br/>.

11.2. O resultado preliminar dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.

11.3. O resultado preliminar não significa aprovação. Somente será considerada aprovada a proposta classificada após a divulgação do resultado final.

11.4. Havendo disponibilidade novos recursos financeiros a classificação será definida conforme descrito no edital.

12. Da interposição de recursos

12.1. Eventuais recursos poderão ser interpostos no período estabelecido, oficialmente, junto à comissão de avaliação da UG, apontando as discordâncias das pontuações alcançadas no resultado preliminar.

12.2. Sistemática para a interposição de recursos:

- (a) Solicitar à UG vistas aos formulários de avaliação da proposta.
- (b) Preencher formulário de interposição de recurso disponibilizado no site www.pec.ufv.br;
- (c) Encaminhar à UG o formulário preenchido, no período estabelecido.

13. Resultado final

13.1. O resultado final da avaliação será divulgado na página da PEC, após a análise dos recursos interpostos.

13.2. A aprovação das propostas neste edital não implica na disponibilidade orçamentária para a execução das propostas, uma vez que os projetos serão encaminhados para a aprovação em outras instâncias.

14. Disposições gerais

Após a aprovação dos projetos na UFV, os mesmos serão enviados para o Ministério Público do Trabalho e Vara da Justiça do Trabalho de Ouro Preto para concordância de execução. A prestação de contas dos projetos aprovados deverá ser feita de acordo com o solicitado pelo órgão financiador - Ministério Público do Trabalho e Vara da Justiça do Trabalho de Ouro Preto e pelos órgãos internos de controle da PPO/UFV.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

15. Relação de anexos

Os seguintes formulários estão disponíveis na seção “editais” da página <http://www.pec.ufv.br/>.

Orientações: Tutorial de preenchimento dos campos para a qualificação da **proposta**.

Equipe: Modelo de documento no qual será lançada a relação de membros da equipe. Deve ser preenchido e anexado no momento da inscrição via sistema.

Atividades: Modelo de documento no qual será lançada a relação de atividades do projeto. Deve ser preenchido e anexado no momento da inscrição via sistema.

Anexo I - Formulário de Avaliação;

Anexo II - Critérios de Avaliação do Coordenador;

Anexo III - Formulário de Proposta Orçamentária.

11. Cronograma

| | |
|------------------------------------|-----------------------|
| Período de Inscrição | 18/6/2020 a 7/7/2020 |
| Período de Avaliação | 13/7/2020 a 28/7/2020 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 3/8/2020 |
| Prazo para Interposição de Recurso | 4 a 6/8/2020 |
| Divulgação do Resultado Final | 24/8/2020 |
| Vigência do Projeto | 1/9/2020 a 31/7/2021 |
| Entrega do relatório parcial | 1/2/2021 |
| Entrega do relatório final | 31/8/2021 |

Viçosa, 15 de junho de 2020.



José Ambrósio Ferreira Neto
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

SELEÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19 E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

DO PROJETO DE EXTENSÃO (0 a 100 pontos)

*O preenchimento do campo "Justificativa" é obrigatório para nota inferior a pontuação máxima de cada item.

| | | | | | |
|---|----------------------------|--|---|--|--------------|
| 1) Ação extensionista (0 a 12 pontos) | | | | | |
| O projeto deve apresentar integração entre grupo extensionista e grupo/comunidade envolvida com benefícios para o grupo/comunidade. | | | | | |
| 0 - Não atende | (1 a 3) Atende minimamente | (4 a 6) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades | (7 a 9) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis | (10 a 12) Atende plenamente e está claramente redigido | NOTA: |
| Justificativa: | | | | | |
| 2) Fundamentação teórica e justificativa (0 a 8 pontos) | | | | | |
| Ao longo do projeto devem-se deixar claras as referências bibliográficas que o fundamentam. | | | | | |
| 0 - Não atende | (1 a 2) Atende minimamente | (3 a 4) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades | (5 a 6) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis | (7 a 8) Atende plenamente e está claramente redigido | NOTA: |
| Justificativa: | | | | | |
| 3) Objetivos e metas (0 a 12 pontos) | | | | | |
| O projeto deve apresentar objetivos geral e específico, e metas que respondam adequadamente às perguntas: O que vai ser feito? Onde? Com quem? O que o projeto pretende alcançar? Tais objetivos e metas devem também estar adequados à ação extensionista proposta no projeto. | | | | | |
| 0 - Não atende | (1 a 3) Atende minimamente | (4 a 6) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades | (7 a 9) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis | (10 a 12) Atende plenamente e está claramente redigido | NOTA: |
| Justificativa: | | | | | |
| 4) Metodologias e ações participativas (0 a 16 pontos) | | | | | |
| 1)As metodologias aplicadas devem estar adequadas aos objetivos e metas. 2) Ver se o projeto dá ênfase às metodologias participativas, o que está mais de acordo com o Plano Nacional de Extensão Universitária e a Política de Extensão universitária da UFV. | | | | | |
| 0 - Não atende | (1 a 4) Atende minimamente | (5 a 8) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades | (9 a 12) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis | (13 a 16) Atende plenamente e está claramente redigido | NOTA: |
| Justificativa: | | | | | |
| 5) Impacto Social Esperado (0 a 20 pontos) | | | | | |
| O projeto deve descrever a abrangência, como se espera modificar as condições inicialmente diagnosticadas no grupo/comunidade envolvido, indicando o impacto social esperado com integração às metas propostas e resultados esperados. | | | | | |
| 0 - Não atende | (1 a 5) Atende minimamente | (6 a 10) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades | (11 a 15) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis | (16 a 20) Atende plenamente e está claramente redigido | NOTA: |
| Justificativa: | | | | | |
| 6) Interação ensino, pesquisa e extensão (0 a 12 pontos) | | | | | |
| O projeto de extensão deve apresentar interface com o ensino e a pesquisa. | | | | | |
| 0 - Não atende | (1 a 3) Atende minimamente | (4 a 6) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades | (7 a 9) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis | (10 a 12) Atende plenamente e está claramente redigido | NOTA: |
| Justificativa: | | | | | |
| 7) Acompanhamento e Avaliação (0 a 12 pontos) | | | | | |
| O plano de trabalho deve indicar os métodos de avaliação e indicadores | | | | | |
| 0 - Não atende | (1 a 3) Atende minimamente | (4 a 6) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades | (7 a 9) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis | (10 a 12) Atende plenamente e está claramente redigido | NOTA: |
| Justificativa: | | | | | |
| 8) Financiamento/infra-estrutura (0 a 8 pontos) | | | | | |
| O projeto deve indicar o princípio da economicidade e o custo /benefício de acordo com a proposta orçamentária e as ações previstas. | | | | | |
| 0 - Não atende | (1 a 2) Atende minimamente | (3 a 4) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades | (5 a 6) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis | (7 a 8) Atende plenamente e está claramente redigido | NOTA: |
| Justificativa: | | | | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL DO PROJETO AVALIADO (0 a 100) | | | | | NOTA: |

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO COORDENADOR EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO

1. PROGRAMAS DE EXTENSÃO REGISTRADOS NA UFV

. Coordenador: 4,0/programa/ano

. Membro: 1,6/programa/ano

2. PROJETOS REGISTRADOS NA UFV

. Coordenador: 2,0/projeto/ano

. Membro: 0,6/projeto/ano

3. ORIENTAÇÃO EM TRABALHOS DE EXTENSÃO

. Estagiários registrados no SEST (Exceto Estágio Supervisionado): 0,5/estagiário/semestre

. Bolsista de projeto de extensão (PIBEX, FUNARBEX, EXP/CNPq/ E SIMILARES): 1,0/estudante/ano

. Bolsa de Apoio Técnico de Extensão (BAT/CNPQ ou FAPEMIG): 1,5/estudante/ano

4. PROMOÇÃO DE EVENTOS

| Nº Participantes | Coordenador | Membro da Comissão Organizadora/Científica |
|------------------|-------------|--|
| De 5 a 30 | 0,3/evento | 0,1/evento |
| De 31 a 150 | 0,5/evento | 0,3/evento |
| De 151 a 500 | 1,0/evento | 0,4/evento |
| Acima de 500 | 1,5/evento | 0,5/evento |

5. PUBLICAÇÕES PARA POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, ESPORTE, CULTURA E ARTE

. Livro didático para divulgação científica e/ou literatura e arte: até 4,0/livro

. Apostilas e cadernos didáticos: 0,5/material

. Textos didáticos para uso local: 0,3/ texto

. Cartilhas com ficha catalográfica: 1,0/cartilha

. Boletim técnico, informes, catálogos de exposições: 1,0/boletim/informe

. Folders, nota técnica, mapas, manual, e assemelhados: 0,3/produto

. Produção técnica em Multimídia (vídeo, CD, filmes, e assemelhados): 1,0/produto ou conjunto temático

6. CURSOS DE EXTENSÃO E PALESTRAS TÉCNICAS/TEMÁTICAS PARA POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

6.1. Cursos

. Coordenador: 0,5/curso

. Ministrante: 0,03/hora-aula

6.2. Palestras 0,15/palestra

7. PARTICIPAÇÃO, NÃO REMUNERADA, EM COMITÊS DE ASSESSORIA, CONSELHOS DIRETORES, CURADORES DE AGÊNCIAS DE FOMENTO EM EXTENSÃO E ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS

7.1. Participação administrativa

. Presidente/diretor: 1,5/ano

. Membro 1,0/ano

7.2. Parecer ou consultoria “ad hoc”: 0,1/parecer ou projeto

7.3. Elaboração de propostas de políticas públicas: 1,0/proposta

7.4. Empresas Juniores

. Supervisor: 0,8/ano

. Orientador de projeto: 0,25/ano

8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONVÊNIOS (trabalhos remunerados)

8.1. Assessoria técnica, consultoria, perícia ou auditoria: 0,1/consultoria

8.2. Convênios com empresas/instituições/organizações

. Coordenador: 1,5/convênio/ano

. Membro: 0,5/convênio/ano

